



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2259

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA A AVALIAÇÃO  
DOS PROJETOS RELATIVOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DA LEI  
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Aos 22 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, estando presentes os pareceristas de Seleção e Análise Davi Beca da Silva, Eliane de Jesus Honório Szpaler, Neni Aparecida Caroba Canterteze sendo que a reunião foi realizada por meio presencial. Assim, deu-se início o processo de avaliação final dos projetos relativo ao Edital nº 001/2024, secretaria municipal de esporte, lazer e cultura – Jardim Alegre – PR, para execução dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Comissão de Seleção e Análise, designada por meio do Edital, utilizou dos seguintes critérios, estabelecidos no Edital nº 001/2024, para avaliação



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2259

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



Critérios	Descrição	Pontos	NOTA
Clareza do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma dará os resultados que serão obtidos	30	
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Jardim Alegre	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Jardim Alegre.	10	
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha.	10	
Coerência do Plano de Divulgação	viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	
Trajectoria artística e cultural do proponente	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	
Contrapartida	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10	
Total		100	



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2259

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



## DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios, comprovados pelos documentos inclusos no portfólio.

A Comissão de Pareceristas analisará os projetos habilitados a partir dos critérios estabelecidos no Edital 001/2024, definindo uma pontuação para cada item, que somados, gerará uma pontuação final para cada projeto.

A pontuação resultante da avaliação tem caráter classificatório.

Os projetos com maior pontuação, até o limite dos recursos do Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo destinado a esse edital, serão considerados "habilitados".

A Comissão de Pareceristas deverá, quando houver suficientes projetos culturais habilitados, indicar os considerados "suplentes".

A Comissão de Seleção tem autonomia na decisão, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos, sendo soberana em suas decisões.

À decisão da Comissão de Pareceristas não cabe recurso, podendo ser solicitado por parte do proponente, o instrumento da Justificativa de Nota, a ser solicitado pelo e-mail: [lpqjardimalegre@gmail.com](mailto:lpqjardimalegre@gmail.com)

Os projetos culturais selecionados serão homologados pela Secretaria municipal de esporte, lazer e cultura – Jardim Alegre – PR, sendo divulgado o resultado final, no site da Prefeitura Municipal e no site <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/>

Em caso de empate, o desempate será auferido mediante a comparação das notas obtidas entre os itens dos critérios estabelecidos no edital, em ordem crescente.

Em caso de empate em todos os critérios, a escolha do projeto titular será decidida por meio de sorteio, na presença dos proponentes que tiverem empates na pontuação dos projetos culturais.

Foram analisados 13 projetos inscritos. A Comissão de Pareceristas deliberou e definiu pela classificação de 06 projetos, com seus respectivos suplentes, conforme abaixo:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2259

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



## I. CATEGORIA - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

### I.1 LINHA DE PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM – GÊNERO DOCUMENTÁRIO

Classif.	Proponente	ID da proposta	Observação	Média	Resultado
01	Juan William da Silva Gonzeli LTDA	007/2024		99,0	Habilitado
02	Felipe Pimentel de Oliveira	011/2024		87,5	Suplente
03	Whellyngton Jhonis Valentin	004/2024		70,0	Suplente
04	Janahine Ribeiro de Freitas Frois	012/2024		50,0	Suplente
	Janahine Ribeiro de Freitas Frois	002/2024	Inscrição duplicada		Inabilitada
	Felipe Pimentel de Oliveira	010/2024	Inscrição duplicada		Inabilitada

### I.2 LINHA DE PRODUÇÃO DE VIDEOCAST

Classif.	Proponente	ID da proposta	Observação	Média	Resultado
01	Marcia Carneiro Lobo Farias	003/2024		100,0	Habilitado

## II. CATEGORIA – CINEMA ITINERANTE

Classif.	Proponente	ID da proposta	Observação	Média	Resultado
01	Fabio Nagaroli	001/2024		100,0	Habilitado
02	Whellyngton Jhonis Valentin	005/2024		97,7	Suplente



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2259

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



### III. CATEGORIA – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DO AUDIOVISUAL

Classif.	Proponente	ID da proposta	Observação	Média	Resultado
01	<b>Marcia Carneiro Lobo Farias</b>	009/2024		100,0	Habilitado
02	<b>Whellyngton Jhonis Valentin</b>	006/2024		84,3	Suplente
03	<b>Rodrigo Correa Barboza</b>	008/2024		62,0	Suplente

### IV. CATEGORIA APOIO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

#### IV.1.1 LINHA INICIAÇÃO TEATRAL

Classif.	Proponente	ID da proposta	Observação	Média	Resultado
01	Felipe Pimentel de Oliveira	003/2024		98,7	Habilitado
	Whellyngton Jhonis Valentin	001/2024	Inscrição na categoria errada	00,0	Inabilitado
	Felipe Pimentel de Oliveira	002/2024	Inscrição duplicada	00,0	Inabilitado

#### IV.1.2 LINHA VIVÊNCIA NA DANÇA

Classif.	Proponente	ID da proposta	Observação	Média	Resultado
01	Associação comunitária Amigos de Jardim Alegre	004/2024		99,7	Habilitado



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2259

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CASA DA CULTURA



Jardim Alegre - PR, 24 de julho de 2024.

## PARECERISTAS:

Davi Beca da Silva

Eliane de Jesus Honório Szpaler

Neni Aparecida Caroba Canterteze

OSVALDO FIORATO JUNIOR

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Prefeitura do Município de Jardim Alegre